



ESTADO DE GOIÁS

**Poder Executivo**

**Prefeitura Municipal de Aruanã**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 090 DE 14 DE ABRIL DE 2000.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO ALTO E MÉDIO ARA-  
GUAIA E RESPECTIVAS SUB- BACIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

*Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Alto e Médio Araguaia para, dentre outros objetivos, planejar adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento, meio ambiente e uso das águas da Bacia Hidrográficas do Alto e Médio Araguaia, nos termos do estatuto, que passa a fazer parte integrante desta Lei.*

*Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.*

*Parágrafo Único - A concessão de isenção de tributos que trata este artigo, restringe apenas ao Consorcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Alto Araguaia e Médio Araguaia e Respectivas Sub-Bacias, vedando a qualquer outra empresa prestadora de serviços.*

*Art. 3º - Fica Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, correspondente ao repasse de custeio ao Consórcio durante o ano de 2000, e abrir créditos específicos para suprir verbas de custeio e investimento, no corrente exercício do ano de 2000 e nos próximos anos.*

*Parágrafo Único - Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são os provenientes da amulação parcial do mesmo valor da dotação, Outros Serviços e Encargos.*

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, aos 14 dias do mês de abril de 2000.

  
Pedro Camelo Neto  
Prefeito Municipal

